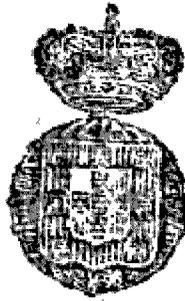


GAZETA

DE J A



DO RIO

NEIRO.

SABBADO 21 DE MARÇO DE 1818.

Doctrina . . . vim promouet insitem ;

Rectique cultus pectora roborant. H. O. A. Z.

Rio Grande do Sul.

A Villa do Rio Grande do Sul, dezejando dar publicos testemunhos do prazer, com que recebeu a faustissima noticia da elevação do Nosso Augusto Soberano o Senhor D. JOÃO VI. ao Throno do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, offereceu, pelos cuidados do Sargento Mór das Ordenanças *Matheus da Cunha Telles*, hum espectáculo, que reuniu o maior enthusiasmo ás mais decisivas provas de amor daquelle povo para com o Melhor dos Soberanos. Na Igreja Matriz cantou-se huma Missa solemne, á qual se seguiu huma eloquente Oração, em que o Orador mostrou, com grande satisfação dos Ouvintes, a felicidade, que nos segura a Bondade do nosso Amabilissimo Soberano. Rematou esta solemnidade o canto do hymno *Te Deum Laudamus*, pelos Musicos, que concorrerão dos lugares mais distantes.

Terminada esta acção religiosa, se ajuntarão em casa do mesmo Sargento Mór o Excellentissimo Tenente General *Manoel Marques de Souza*, Commandante da Villa e fronteira, o Ouvidor da Comarca, as Authoridades Civis e Ecclesiasticas, e muitas outras pessoas, e alli se fizeram os brindes expressivos do geral alvoroço, concorrendo áquelle justissimo applauso muitas produções Poeticas. Em frente da Casa ouvirão-se agradaveis synfonias, e vião-se bellos prospectos de fogos de artificio; e por toda a parte o povo rompia em altos brados *Viva ELREI*, nascidos do coração sincero e agradecido. Os bailes, e outros divertimentos analogos entreterão grande parte da noite.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Madrid 19 de Dezembro.

Em Officio dirigido ao Excellentissimo Senhor primeiro Secretario d'Estado e do Despacho com data de 2 deste mez, participa o Excellentissimo Senhor *D. Euzebio de Barbañ e Azara*, Embaixador extraordinario de S. M. junto da Corte de Turim, que no dia 22 do mez passado tomou posse do Ducado de *Lucca* em nome de S. M. a Infanta de Hespanha, *D. Maria Louisa*, de cuja plausivel noticia ficou El Rei Nosso Senhor inteirado com particular interesse e complacencia.

Em consequencia de se ter erigido o estado de *Lucca* em Ducado, segundo o Art. 101 do Tratado de *Vienna*, tomou a nova Soberana este titulo, tendo-se encabeçado, ou principiado, os Edictos publicados por motivo da tomada de posse, do modo seguinte: *S. M. a Infanta Maria Louisa Duquesa de Lucca.*

Este acontecimento, que fixa de hum modo estavel e vantajoso a sorte daquelle Ducado, foi recebido com a maior satisfação pelos seus habitantes, os quaes por este motivo illuminarão espontaneamente as suas cazas, e manifestarão com outras demonstrações de regozijo a lisonjeira esperanza, que lhes tem feito conceber de huma futura felicidade as eminentes prendas, que distinguem a sua nova Soberana, e o desejo que S. M. manifesta de mostrar-se no meio dos seus subditos como huma mãe benefica e protectora. Affiançada a tranquillidade daquelle paiz em tão solidas bases, florecerão a Agricultura, o Commercio, e a Industria; e a prosperidade, que se prepara áquelles habitantes, lhes fará esquecer inteiramente as passadas calamidades.

Vienna 26 de Novembro.

A apresentação do novo Embaixador de Hespanha, D. Pedro Cevallos, teve lugar antehontem. S. Ex. fez hum discurso em francez, que falla com muita elegancia, mas com adorno estrangeiro muito perceptivel. — Logo depois da audiencia, chegou ao Paço o Infante D. Francisco de Paula, que observa aqui o mais rigoroso incognito, e visitou SS. MM., que o receberam com a maior cordialidade, assim como os Arquiducos e Arquiduezas, que depois visitou. Toda a Familia Imperial juntou com o Infante no quarto da Imperatriz.

Madrid 16 de Dezembro.

A Gazeta de Lima de 4 de Junho publicou o seguinte aviso, que pôde ser muy util aos navegantes:

“As Fragatas da Companhia Russa Americana, denominadas a *Kutusow*, Commandante o Capitão de Fragata da Marinha Imperial da Russia Mr. Leão Hagemester, e a *Suwarow*, Capitão o Tenente da Armada Imperial Mr. Gonastudin, que navegavão juntas de Cronstadt para o Cabo de Horn, e estiverão ultimamente no *Cabo de Horn*, descobrição na sua actual viagem, achando-se ao Sul dos Açores em Novembro de 1816, hum bicho ou sonda, onde virão madur-se a côr da agua com marulhada, que demonstrava escolhos. No turno de Sudoeste, que então levavão, achou o *Kutusow* 70 braças em fundo pedregoso com alguma areia amarella, e successivamente achou 70, 65, e 75 braças. Ao Sueste da Fragata *Kutusow*, em distancia de 2 milhas estava a *Suwarow*, e achou 70 braças quando apenas sondou as 75. Os Capitães dos ditos navios suppõe que a dita sonda se estende de Leste o Oeste pelo menos 10 milhas, e sonda que nada virão fóra da agua, se inclinao a crer que terá pedras á flor d'agua em alguma parageo mais a Leste. Derão-lhe o nome de *Baião de Kutusow*, e deixarão situada a sua extremidade do Oeste em Latitude observada Norte $34^{\circ} 51'$, e Longitude $28^{\circ} 45' 17''$ Oeste de Greenwich, obtida por Chronómetros e distancias Lunares.

“Na Carta do Oceano Atlantico Septentrional, publicada em Londres por John Parley em 1817, ha ao N. E. das Terceiras ou Açores hum Baixo denominado *Perron*, por se lhe ter dado o nome do Navio, que o descobrio, voltando da India em 1813. Vio-se alli a ressoea estando quasi calmaria, deitando de N. E. para S. O. o comprimento de duas antarras, e a sua situação na Carta he em Lat. N. $41^{\circ} 3'$, e Long. O. de Greenwich $22^{\circ} 17'$.”

Londres 4 de Dezembro.

Segundo as ultimas noticias de *Malsa*, tinha sahido daquella Ilha para Tripoli hum navio com o fim de receber as preciosas antiguidades, que estavão depositadas na antiga *Cartago*, e que o Dey offereceu ao Principe Regente. Esta colleção se fez debaixo da direcção do Capitão Smith, Official da Marinha Real, o qual por espaço de muito tempo girou as costas de *Africa* com hum escolta de *Janizaros*. O Bey de Fez, que se achava presente em huma das audiencias, que o Dey deu ao Capitão Smith, disse que hum Inglez tinha viajado com elle havia cousa de 17 annos ao Sul do paiz de Fez, e que tinha morrido de febre no caminho. Aquelle sujeito era sem duvida Mr. F. Horneman, filho de hum *Alliãõ* empregado pela Sociedade *Africana* para fazer descobrimentos no interior da *Africa*. Sendo certo que Mr. Horneman viajara naquella direcção, e que na mesma epoca se deixou de receber correspondencia sua, não se pôde duvidar da sua morte.

Idem 5.

Nenhuma especie de grão, excepto cevada, pôde presentemente ser admittida em os nossos portos, quer venhão do Continente, quer dos *Estados Unidos*. Só pôdem ser importados ao nosso paiz os grãos, que vierem das nossas Colonias da *America Septentrional*.

Tem ja sido confiscados alguns navios Inglezes nos *Estados Unidos*, por infringirem o Acto de Navegação daquelle paiz. Este Acto, que he em todo semelhante ao nosso, prohibe os Navios importarem generos e fazendas, que não forem de producção ou manufacturas dos paizes, a que elles pertencem. No caso de que se trata, os Navios Inglezes confiscados levavão vinho da *Madeira*, que não sendo producção de paiz sujeito ao dominio Inglez, não pôde por consequente ser importado aos *Estados Unidos* em Navios Inglezes, ou de outra nação; excepto em Navios Portuguezes. Esperava-se porem que os Navios tomados fossem entregues, em razão de o dito Acto de Navegação dever só principiar a ter vigor do primeiro de Outubro de 1817 em diante.

Lisboa 6 de Janeiro.

A Junta da Saude mandou affixar o seguinte

EDITAL.

A Junta da Saude Publica, em consequencia das noticias Officiaes communicadas pelo seu De-

legado no Reino do Algarve, a quem serão transmitidas pela Junta Municipal de Ayamonte em 10 do corrente, as quaes annunciação haver-se desenvolverão a febre amarella em *Charles Town* nos Estados Unidos da America: Faz saber por este Edital as providencias, que manda pôr em pratica para com as embarcações, fazendas, e pessoas provenientes dos Estados Unidos da America, onde esta enfermidade infelizmente causa bastantes estragos, assim as cartas ao seu ingresso nestes Reinos.

I. As Embarcações provenientes da Cidade de *Charles Town*, ou de qualquer outro Porto da *Carolina Meridional*, não serão admitidas em nenhum Porto destes Reinos, e serão tratadas como recommenda o Artigo II. do Edital de 11 de Setembro de 1816, as quaes nem mesmo serão admitidas no Porto de *Lisboa*, quando toda, ou parte da sua carga se compozer de generos susceptiveis, sem fazerem primeiro quarentena em qualquer dos Lazaretos hereditados da Europa, pertinendo-se-lhes apenas só, e exclusivamente neste ultimo Porto a entrega de papéis, e cartas, que trouxerem, com as cautelas recommendadas no Artigo II. do mencionado Edital de 11 de Setembro de 1816, e como taes lhes fica sendo tambem applicavel a determinação do Edital de 22 de Novembro do corrente anno, se se acharem comprehendidas nas disposições de qualquer dos seus Artigos.

II. As Embarcações provenientes dos Portos indicados no Artigo antecedente, cuja carga for de generos totalmente insusceptiveis, serão admitidas só, e exclusivamente no Porto de *Lisboa*, sujeitando-se a huma quarentena rigorosa, e obrigadas a descarregar debaixo da Inspeção da

Saude, e ao disposto no Edital de 22 de Novembro do corrente anno.

III. As Embarcações provenientes dos Portos da *Carolina Septentrional*, e da *Georgia*, serão admitidas só, e exclusivamente no Porto de *Lisboa*, sujeitando-se a huma quarentena de 20 dias, trazendo toda, ou parte da carga susceptivel, que seja expurgada no Lazareto; e sendo carga insusceptivel, acompanhada de Certidão do Consul *Portuguez*, até 12 dias de observação; faltando-lhe porém a mencionada Certidão, não será admitida a pratica, sem descarregar debaixo da Inspeção da Saude.

IV. As Embarcações provenientes de *Nova Orleans* ficam comprehendidas nas disposições dos Artigos I. e II. deste Edital, visto constar Officialmente, que alli se padecem febres, que o Consul de *França* naquello Porto designa pelo nome de febres amarellas.

V. Todas as Embarcações procedentes dos Estados Unidos da America em geral, continuarão a passar por huma observação de 8 dias, sempre que não apresentem Certificados dos Consules *Portuguezes* do respectivo Porto, que verifiquem a identidade das facturas da carga, e das Cartas de Saude, como constantemente se tem praticado.

E para que chegue á noticia de todos, e se não possa allegar ignorancia, se mandou affixar o presente Edital em todas as praças, e lugares publicos dos Portos do Reino, para ser escrupulosamente observado, enquanto não for dispensada, ou modificada por outro a sua literal observancia. — *Lisboa* 23 de Dezembro de 1817. — *Manoel Cyrriano da Costa*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — *Pernambuco*; 22 dias, B. *Cometa*, M. *João Gonçalves da Cruz*, C. ao M., farinha de trigo e fazendas. — *Rio Grande*; 22 dias; S. *Nova Sociedade*, M. *Antonio José Penna*, C. ao M., carne, trigo e sebo. — *Parati*; 4 dias; S. *Bom Jesus*, M. *Narciso Gomes*, C. a *Antonio Marques*, aguardente. — *Paraná*; 20 dias; S. *Nova Aurora*, M. *Pedro Martins*, C. a *Joaquim José da Costa*, madeira e corros. — *Parati*; 13 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Antonio Balibasar de Souza*, C. a *Antonio Martins Cezar*, aguardente e assucar. — *Riba Grande*; 2 dias; L. *Trindade*, M. *Antonio Marques*, C. ao M., assucar, aguardente e café. — *Tagoahí*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. *Ignacio*

Cardozo, C. a *João Gomes Barrozo*, assucar. — *Parati*; 14 dias; L. *Bom fim*, M. *Antonio Mantius de Araujo*, C. a *José Joaquim de Faria*, aguardente e farinha. — *Laguna*; 3 dias; L. *Olofernes*, M. *Pedro Francisco da Silva*, C. ao M., lavas e peixe. — *S. Sebastião*; 6 dias; L. *Santa Anna*, M. *Claudio José da Silva*, C. a *João Soares de Oliveira*, aguardente e assucar.

Dia 18 dito. — *Bahia*; 8 dias; B. *Idé Guerra Cavale*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Joaquim do Couto*. — *Cabinda*; 29 dias; B. *Triunfo do Rio*, M. *Livandro Jaques Malagães*, C. a *João Ignacio Távares*, escravos. — *Bahia*; 10 dias; S. *Esperança*, M. *Manoel Gomes de Almeida*, C. ao M., varios generos.

Dia 19 dito. — *Santos*; 9 dias; Galeota de S. M. *Cande de Palma*, Batão *Antonio Joaquim*.

Dia 17 do corrente. — Rio Grande, B. *Amer. Perseverante*; M. B. P. *Gulwood*, sal. — Ilha Grande; B. S. *José*; M. *Domingos Lopes*, caadeira para Santa Cruz.

Dia 18 dito. — Santos, S. *Maria José*, M. *Manoel Antonio Fiuza*, varios generos — *Mangaratiba*; L. *Carolina*, M. *José Francisco Pimenta*, telha e tijolo para Santa Cruz.

Dia 19 dito. — Porto; G. *Animo Grande*, M. *Antonio da Fonseca Roza*, generos do paiz. —

Costa Occidental da Africa; G. *Sociedade*, M. *Antonio Xavier de Oliveira*, lastro. — *Dito*; G. *Esperança*, M. *José Emigdio Adanta Pacheco*, lastro. — *França*; B. *Franc. L. Alerce*, M. *Desjardins*, assucar, caffè e couros. — *Guernesey*; B. *Ing. Two Brothers*, M. *James Lawther*, assucar e couros. — *Stockolmo*; B. *Suec. Prince Oscar*, M. *N. G. Berts*, caffè, assucar e couros. — *Hamburgo*; B. *Suec. Adjutor*, M. *Adolph Peterson*, couros. — *Stockolmo*; C. *Suec. Andrieta*, M. *C. P. Nilson*, caffè, assucar e couros.

A V I S O S.

Antonio Candido Ferreira manifesta ao publico que tendo trabalhado na Capitania de Rio Grande de S. Pedro do Sul vinte mezes com assiduidade para estabelecer o benefico uso de vaccinas com a verdadeira vaccina (feliz descoberta do immortal *Jenner*) acaba agora de colher o desejado fructo, por mercè do ALTISSIMO, depois da quinta tentativa praticada em sua propria caza com os Senhores Professores o Doutor *Julio Cezar Muzzi*, e o Medico *D. José Casal*, por se terem felizmente vaccinado desde 17 do mez proximo passado até 16 do presente, mais do cem pessoas de ambos os sexos e diferentes idades; sendo huma dellas o Capitão *Felisberto Pinto Bandeira* de 70 a 80 annos; e como espera a boa conclusão de seus ardentis desejos, que funda em bom servir a humanidade; isto he, hum progresso geralmente feliz; por isso recommenda a Philantropia Nacional a sua poderosa cooperação, imitando por este modo os Paternaes Cuidados de Sua Magestade EL REI Nosso Senhor.

José Marques Dias, morador no *Vallongo*; na execução que fez a *Custodio de Alvarenga de Abreu Lima*, entre os bens, que arrematou, foi tambem huma preta de nação *Libola*, por nome *Roza*, estatura ordinaria, cheia do corpo, com o cabello alguma coisa branco e crescido, de mais de quarenta annos, com huma filha de quatro annos pouco mais chamada *Machilde*, as quaes estavão em caza de *Antonio José Pitta* na rua nova da *Pedreira de N. S. da Gloria* ha varios annos, donde desaparecerão ha dois mezes pouco mais ou menos, deixando a sua roupa. Quem dellas souber, dando-lhe parte, receberá huma dobra. E como o supplicante quer mudar de paiz tambem quer fazer publico que toda a pessoa, que com elle tiver contas, se poderá ajustar, para o que, as que forem de hum anno para traz lhe rebaterá vinte por cento.

Lourenço Pereira dos Santos, morador na rua do *Espirito Santo*, appareceu-lhe em caza huma negra boçal, quem for seu dono a pôde procurar, e dando os signaes certos lhe sera entregue.

Quem quizer comprar huma escrava preta, que sabe cozer, e fazer todo o serviço de caza, procure na rua do *Rozario* N.º 67.

Quem achou hum preto novo *Mozambique*, com a marca B no braço direito, camisa riscada, e siroulas de algodão: o queira entregar a seu dono *Bernardo Manoel da Silva*, morador na rua de S. Pedro, caza N.º 15.

Vende-se huma caza terrea com 15 braças de fundo, na rua das *Partilhas* acima do *Vallongo*, cujo dono mora na rua das *Violas*, acima da rua dos *Ourives*, lado direito, passando a *Bouca terceira* caza.

Quem quizer comprar parelhas de bestas moares, novas e já repassadas de carro, e bons cavallos, procure *José Joaquim Villella*, Mestre *Ferrador* assistente na rua da *Pedreira*, no topo da rua da *Valla*, em huma cocheira.

Em 10 do presente fugio ao Tenente Coronel *João Francisco Campos Lisboa*, o negro novo *Fernando* de nação *Mozambique*, com a marca L no peito direito, quem o pegar dirija-se á caza do dito Senhor.

Vende-se a armazém e a chave da loja, que foi de *José Antonio de Azevedo e Comp.*, na rua *Direita*, canto de rua do *Sabão*, quem quizer tratar sua compra dirija-se aos Administradores *Antonio Marcondes do Anraiz*, morador na rua de S. Pedro, ou a *Ambrosio Bourdon*, na rua *Direita*.

Na rua dos *Pescadores* N.º 7, vende-se hum moleque cozinheiro de idade de 15 a 16 annos.